PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Avenida Afonso Pena, 1155 - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pge.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01110020.002073/2026-89

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **material permanente: cutelaria**, destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) e de suas respectivas unidades, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento referencial e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), Id. 43818417.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALINEA "A", DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. **O objeto da presente contratação compreenderá as seguintes especificações e quantitativo:**

Especificação sugestiva e quantidade

Item	Especificação	Imagem Ilustrativa	Unidade de Medida	Catmat	Quantidade	SEDE	DIVIDA ATIVA	PCA/PGE	NETs	NRM	NRC	NRPF	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Médio Total (R$)
1	Xícara para cafezinho, com capacidade de 50 ml, formato cilíndrico, acompanhada de pires em formato redondo, ambos na cor branca, totalmente esmaltados e de modelo liso, sem desenho ou gravação a laser no pires, confeccionados em material atóxico, resistente e adequado ao contato com bebidas quentes, com tolerância de ±10%. Os produtos deverão apresentar prazo de validade indeterminado e ser destinados ao uso comum nas unidades administrativas da PGE/RN.		Unidade	347650	**410**	325	30	20	15	20	20	20	R$ 28,36	R$ 11.627,60
2	Xícara para cafezinho, com capacidade de 90 ml, formato cilíndrico, confeccionada em porcelana, na cor branca, totalmente esmaltada, modelo liso, com aplicação do timbre oficial da PGE/RN exclusivamente na xícara, permanecendo o pires sem desenho, gravação ou personalização, ambos em material atóxico, resistente e adequado ao contato com bebidas quentes, com tolerância de ±10%. Os produtos deverão apresentar prazo de validade indeterminado e ser destinados prioritariamente à utilização em reuniões, eventos		Unidade	397974	**70**	70	0	0	0	0	0	0	R$ 33,10	R$ 2.317,00

	institucionais e recepção de autoridades, servidores e visitantes.													
3	Xícara para chá, com capacidade para 200 ml, em formato cilíndrico, acompanhada de pires redondo, ambos na cor branca, totalmente esmaltados, modelo liso, sem qualquer desenho, estampa ou gravação a laser no pires, confeccionados em material cerâmico (louça), atóxico, resistente e adequado para contato com bebidas quentes, com tolerância de +/- 10% na capacidade. Os produtos deverão apresentar prazo de validade indeterminado.		Unidade	220127	**405**	325	30	20	15	20	20	20	R$ 14,52	R$ 5.880,60
4	Xícara para chá, com capacidade para 200 ml, em formato cilíndrico, acompanhada de pires redondo, ambos na cor branca, totalmente esmaltados, modelo liso, sem qualquer desenho, estampa ou gravação a laser no pires, confeccionados em material de porcelana, atóxico, resistente e adequado para contato com bebidas quentes, com tolerância de +/- 10% na capacidade. Os produtos deverão apresentar prazo de validade indeterminado.		Unidade	**378026**	**70**	70	0	0	0	0	0	0	R$ 35,06	R$ 2.454,20
5	Prato para refeição, raso, tamanho grande, convencional, com diâmetro aproximado de 25 cm, na cor branca, modelo liso, totalmente esmaltado, confeccionado em material resistente ao uso contínuo, adequado para contato com alimentos, com tolerância de ±10%, destinado ao uso comum nas unidades administrativas da PGE/RN.		Unidade	**222369**	**70**	70	0	0	0	0	0	0	R$ 22,24	R$ 1.556,80
	Conjunto com 6 copos para servir água e suco, com capacidade individual de 350 ml,													

6	confeccionados em vidro liso, transparente e incolor, de formato alto, com espessura adequada ao uso contínuo e resistente a impactos decorrentes do uso ordinário, sem desenhos, gravações ou personalizações.		conjunto com 6 unidades	**442704**	**63**	48	4	4	1	2	2	2	R$ 44,00	R$ 2.772,00
7	Taça de vidro para servir água, capacidade de 300 ml, confeccionada em vidro transparente e incolor, com acabamento regular, sem deformações, base redonda, altura aproximada de 16,10 cm e diâmetro aproximado de 7,30 cm, adequada para uso institucional e contato com bebidas.		Embalagem com 12 unidades	**243010**	39	30	02	2	1	2	1	1	R$ 105,54	R$ 4.116,06
8	Garrafa para acondicionar água em ambiente refrigerado, em material de vidro, com capacidade para 2 litros, em material de vidro, cor transparente, com tampa. Sugestões de Marca: Hermetica, Lazi, Euro Home, Yazi		Unidade	290285	32	16	4	4	2	2	2	2	R$ 50,66	R$ 1.621,12
9	Garfo de mesa, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, acabamento liso/polido, próprio para uso doméstico e institucional. Sugestões de Marca: Tramontina, Brinox, Martinazzo		Unidade	640353	**70**	0	0	0	0	0	0	0	R$ 8,21	R$ 574,70
10	Faca de mesa, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, acabamento liso/polido, própria para uso doméstico e institucional. Sugestões de Marca: Tramontina, Brinox, Martinazzo		Unidade	240329	**70**	0	0	0	0	0	0	0	R$ 4,20	R$ 294,00
11	Açucareiro para mesa, aço Inoxidável Características Adicionais: Com Tampa, Com Pá Para Açúcar. Formato: Oval, capacidade 300g. Sugestões de Marca: Tramontina, Clink, Facibom, Ke Home		Unidade	**248997**	**18**	10	2	2	1	1	1	1	R$ 39,05	R$ 702,90
	Bandeja para servir,													

12	tamanho grande, em material de aço inoxidável, formato retangular, com medidas aproximadas de 48cm de comprimento e 32 cm de largura. Sugestões de Marca: Tramontina, Brinox, Wolff		Unidade	631567	**12**	6	1	1	1	1	1	1	R$ 159,10	R$ 1.909,20
13	Escorredor de louças, em Escorredor de louças, em material de aço inox industrial, com capacidade aproximada para 20 pratos e 10 copos. Sugestões de Marca: Tramontina, Delinia de aço inox industrial, com capacidade aproximada para 20 pratos e 10 copos. Sugestões de marcas: Tramontina, Delinia ou similar.		Unidade	**398237**	**7**	2	1	1	0	1	1	1	R$ 125,88	R$ 881,16
14	Jarra para servir suco e água, em material de inox, com tampa, com capacidade para 2 (dois) litros. Sugestões de Marca: Tramontina, VIP Print, KE-HOME		Unidade	**428385**	**12**	6	1	1	1	1	1	1	R$ 141,21	R$ 1.694,52
15	Jarra para servir suco e água, em material de inox, com tampa, com capacidade para 3 (três) litros. Sugestões de Marca: Tramontina, VIP Print, KE-HOME		Unidade	624239	8	6	1	1	0	0	0	0	R$ 186,26	R$ 1.490,08
16	Kit/conjunto com 12 colheres pequenas (colherzinha), para preparar café, em material de inox. Sugestões de Marca: Tramontina, Original Line, Euro		Conjunto com 12 unidades	631651	27	17	2	2	1	2	2	1	R$ 34,98	R$ 944,46
17	Organizador de talheres com tampa, Material: Plástico Comprimento: 33,50 CM Largura: 19,50 CM Altura: 4,50 CMCor: Branca Sugestões de Marca: Tramontina, Wincy, Uninjet, Jaguar, Arthi		Unidade	**432272**	6	6	0	0	0	0	0	0	R$ 6,00	R$ 36,00
	Garrafa térmica para café, com capacidade para 1 litro,													

18	em material plástico, de cor azul. Serve Com Pressão . Sugestões de Marca: Tramontina, Invicta, Termolar, Unitermi		Unidade	**275681**	**18**	12	1	1	1	1	1	1	R$ 40,68	R$ 732,24
19	Garrafa térmica para café, com capacidade para 2 litros, em material aço inoxidável, Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável Sugestões de Marca: Tramontina, Invicta, Termolar, Unitermi		Unidade	**468442**	**7**	5	1	1	0	0	0	0	R$ 178,86	R$ 1.252,02
TOTAL GERAL:													R$ 42.856,66	

2.2. Os referidos materiais, objetos desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, de Id. 43229162.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2.4. O prazo de vigência do contrato inicia a partir de sua assinatura, no dia xxx de xxxxxx de xxxxx, com data prevista para finalização em xxx de dezembro de xxxxxxxx, ou com o fornecimento do quantitativo total do material contratado, o que ocorrer primeiro.

2.5. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos no quadro de especificações deste Termo de Referência.

3. **IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS ITENS**

3.1. Com o objetivo de complementar as especificações técnicas e facilitar a identificação visual dos materiais objeto da presente contratação, apresentam-se, a seguir, imagens meramente ilustrativas dos itens a serem adquiridos.

3.2. As imagens possuem caráter exclusivamente referencial e ilustrativo, não constituindo indicação de marca, fabricante ou modelo específico.

Item 1 – Xícara para cafezinho com pires – 50 mL

Imagem meramente ilustrativa de xícara para cafezinho, com capacidade para 50 mL, forma cilíndrica, **sem timbre, desenho ou gravação**, acompanhada de pires em forma redonda, igualmente **sem qualquer timbre, desenho ou gravação a laser**, ambos na cor branca, totalmente esmaltados e modelo liso.



[imagem ilustrativa]

Item 2 – Xícara para cafezinho com pires – 90 mL

Imagem meramente ilustrativa de xícara para cafezinho, com capacidade para 90 mL, formato cilíndrico, de padrão comum, **com timbre da PGE/RN**, acompanhada de pires em formato redondo, ambos confeccionados em porcelana, na cor branca, totalmente esmaltados e modelo liso.



[imagem ilustrativa]

Item 3 – Xícara para chá com pires – 200 mL

Imagem meramente ilustrativa de xícara para chá, com capacidade para 200 mL, forma cilíndrica, **sem timbre, desenho ou gravação**, acompanhada de pires em forma redonda, **sem qualquer desenho ou gravação a laser**, ambos na cor branca, totalmente esmaltados, modelo liso e confeccionados em **louça**.



[imagem ilustrativa]

Item 4 – Xícara para chá com pires – 200 mL

Imagem meramente ilustrativa de xícara para chá, com capacidade para 200 mL, forma cilíndrica, **sem timbre, desenho ou gravação**, acompanhada de pires em forma redonda, **sem qualquer desenho ou gravação a laser**, ambos na cor branca, totalmente esmaltados e modelo liso, confeccionados em porcelana.



[imagem ilustrativa]

Item 5 – Prato para refeição, raso – aproximadamente 25 cm

Imagem meramente ilustrativa de prato para refeição, raso, tamanho grande, convencional, de aproximadamente 25 cm, na cor branca, modelo liso e totalmente esmaltado.



[imagem ilustrativa]

Item 6 – Conjunto de copos para água e suco – 350 mL

Imagem meramente ilustrativa de conjunto/caixa de copos com 6 unidades para servir água e suco, com capacidade de 350 mL, **sem qualquer desenho ou gravação**, em material de vidro liso, alto, de espessura média resistente e incolor.



[imagem ilustrativa]

Item 7 – Taça de vidro para servir água – 300 mL

Imagem meramente ilustrativa de taça de vidro para servir água, com capacidade para 300 mL, em vidro transparente incolor, parede sem deformações, base redonda, altura aproximada de 16,10 cm e diâmetro aproximado de 7,30 cm.



[imagem ilustrativa]

Item 8 – Garrafa de vidro para acondicionar água – 2 litros

Imagem meramente ilustrativa de garrafa para acondicionar água em ambiente refrigerado, em material de vidro, com capacidade para 2 litros, cor transparente e com tampa.



[imagem ilustrativa]

Item 9 – Garfo de mesa em aço inoxidável

Imagem meramente ilustrativa de garfo de mesa confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento liso/polido, próprio para uso doméstico e institucional.



[imagem ilustrativa]

Item 10 – Faca de mesa em aço inoxidável

Imagem meramente ilustrativa de faca de mesa confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento liso/polido, própria para uso doméstico e institucional.



[imagem ilustrativa]

Item 11 – Açucareiro para mesa em aço inoxidável – 300 g

Imagem meramente ilustrativa de açucareiro para mesa, em aço inoxidável, com tampa e pá para açúcar, formato oval e capacidade de 300 g.



[imagem ilustrativa]

Item 12 – Bandeja para servir em aço inoxidável – 48 × 32 cm

Imagem meramente ilustrativa de bandeja para servir, tamanho grande, em aço inoxidável, formato retangular, com medidas aproximadas de 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.



[imagem ilustrativa]

Item 13 – Escorredor de louças em aço inox industrial

Imagem meramente ilustrativa de escorredor de louças, em aço inox industrial, com capacidade aproximada para 20 pratos e 10 copos.



[imagem ilustrativa]

Item 14 – Jarra para servir suco e água – 2 litros

Imagem meramente ilustrativa de jarra para servir suco e água, em material de inox, com tampa e capacidade para 2 litros.



[imagem ilustrativa]

Item 15 – Jarra para servir suco e água – 3 litros

Imagem meramente ilustrativa de jarra para servir suco e água, em material de inox, com tampa e capacidade para 3 litros.



[imagem ilustrativa]

Item 16 – Kit/conjunto com 12 colheres pequenas em inox

Imagem meramente ilustrativa de kit/conjunto com 12 colheres pequenas (colherzinhas), para preparar café e açucareiro, em material de inox.



[imagem ilustrativa]

Item 17 – Organizador de talheres com tampa

Imagem meramente ilustrativa de organizador de talheres com tampa, confeccionado em plástico, na cor branca, com aproximadamente 33,50 cm de comprimento, 19,50 cm de largura e 4,50 cm de altura.



[imagem ilustrativa]

Item 18 – Garrafa térmica para café – 1 litro

Imagem meramente ilustrativa de garrafa térmica para café, com capacidade para 1 litro, em material plástico, de cor azul, com sistema de servir por pressão.



[imagem ilustrativa]

Item 19 – Garrafa térmica para café – 2 litros

Imagem meramente ilustrativa de garrafa térmica para café, com capacidade para 2 litros, em material de aço inoxidável, com tampa tipo pressão e ampola inquebrável.



[imagem ilustrativa]

3.3. **Observação:** As imagens apresentadas neste tópico possuem caráter meramente ilustrativo e destinam-se exclusivamente a facilitar a identificação visual dos itens, não substituindo nem alterando as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. Eventuais diferenças entre as imagens e as descrições dos itens deverão ser solucionadas mediante observância das respectivas especificações técnicas, **as quais prevalecerão para todos os fins da contratação**.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALINEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. **A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) deve manter as suas Unidades em plenas condições de funcionamento. Nesse diapasão, a PGE/RN tem envidado esforços no sentido de atender às necessidades de manutenção e funcionamento para uma melhor prestação dos serviços relativa às suas atribuições, com vistas a promover as condições adequadas de trabalho e a consecução de suas metas e propósitos institucionais.**

4.2. **Para tanto, cabe mencionar que a PGE/RN é uma instituição de natureza permanente e essencial à Justiça e à Administração Pública Estadual, a quem compete, com exclusividade, exercer a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica do Estado do Rio Grande do Norte, incumbindo-lhe, ainda, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo, diretamente subordinada ao Governador do Estado, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002.**

4.3. Nesse contexto, cabe salientar que a PGE possui 7 (sete) unidades físicas (prédios), sendo: a Sede Administrativa, a Unidade da Procuradoria da Dívida Ativa e PGE

(Unidade Centro Administrativo), estas Unidades situadas em Natal; 3 (três) Núcleos Regionais instalados nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros; e o Núcleo Especial junto aos Tribunais Superiores, situado em Brasília (DF).

4.4. O quadro funcional atualmente atendido é composto por 70 (setenta) Procuradores do Estado, 24 (vinte e quatro) Assessores Jurídicos, 37 (trinta e sete) servidores efetivos da PGE/RN, 14 (catorze) servidores efetivos redistribuídos, 35 (trinta e cinco) servidores efetivos cedidos, 104 (cento e quatro) servidores comissionados, 86 (oitenta e seis) colaboradores terceirizados, 162 (cento e sessenta e dois) residentes de pós-graduação e 85 (oitenta e cinco) estagiários de graduação, totalizando 617 (seiscentas e dezessete) pessoas que utilizam, direta ou indiretamente, os materiais de expediente no desempenho de suas atribuições.

4.5. A aquisição de material permanente de copa, cozinha e apoio institucional (cutelaria e utensílios correlatos) mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas, possibilitando o atendimento das demandas relacionadas às atividades diárias, reuniões internas, eventos institucionais, capacitações e recepção de autoridades, servidores e visitantes.

4.6. Os materiais pretendidos, tais como xícaras, copos, taças, pratos, talheres, bandejas, jarras, garrafas térmicas, açucareiros e demais utensílios correlatos, destinam-se ao uso coletivo e institucional, contribuindo para a adequada organização dos espaços de copa e para a manutenção dos padrões de higiene, funcionalidade e apresentação exigidos no ambiente administrativo.

4.7. Ressalta-se que as últimas aquisições de materiais dessa natureza ocorreram no exercício de 2022, por meio dos Processos SEI nº 01110053.001341/2022-34 e nº 01110053.001327/2022-31, ocasião em que foram adquiridos alguns itens para atendimento das unidades da PGE/RN. Contudo, considerando o uso contínuo e coletivo dos materiais, bem como a ocorrência natural de desgastes, quebras e perdas ao longo do tempo, faz-se necessária a reposição e complementação do acervo existente.

4.8. Cabe ressaltar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regulamento previsto em Lei. A Constituição de 1988, em seu art. 37, XXI, da CF/88 determina que as obras, os serviços, as compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

4.9. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

4.10. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> "Art. 75 É dispensável a licitação:
>
> ...
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

4.11. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4.12. **Portanto, considerando o preço médio usual de mercado para o serviço, bem como o quantitativo especificado,** destacamos que a presente contratação figura como uma contratação de baixo custo, sob a perspectiva do que estabelece art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo, portanto, possível a sua aquisição através de Dispensa de Licitação fundada no artigo supracitado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALINEA "C", DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Uma solução corresponde ao conjunto de elementos necessários para, de forma integrada, atender à necessidade que motivou a contratação e produzir os resultados pretendidos pela Administração.

5.2. No contexto da presente contratação, a solução consiste na **aquisição de materiais de cutelaria e utensílios de copa, cozinha e apoio institucional**, destinados à estruturação, recomposição e padronização dos ambientes de apoio da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), abrangendo suas unidades administrativas.

5.3. A solução compreende, de forma integrada, a aquisição dos bens necessários ao atendimento das atividades institucionais, incluindo:

5.3.1. xícaras para café e chá;

5.3.2. pratos para refeição;

5.3.3. copos e taças;

5.3.4. garfos e facas de mesa;

5.3.5. colheres para café;

5.3.6. açucareiros;

5.3.7. bandejas para servir;

5.3.8. escorredores de louças;

5.3.9. jarras para servir água e sucos;

5.3.10. garrafas de vidro para acondicionamento de água;

5.3.11. organizadores de talheres;

5.3.12. garrafas térmicas para café.

5.4. Além do fornecimento dos bens, integram a solução as atividades acessórias inerentes à execução contratual, especialmente:

5.4.1. fornecimento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração;

5.4.2. acondicionamento adequado dos produtos para transporte;recebimento, conferência e verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas;

5.4.3. substituição dos produtos que apresentem avarias, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecedor;observância das condições e dos prazos estabelecidos pela Administração para entrega e recebimento dos materiais.

5.5. A solução será integrada à infraestrutura já existente na PGE/RN, especialmente às copas, cozinhas, ambientes de apoio, mobiliários e demais espaços institucionais destinados à utilização dos utensílios, **não sendo necessária a contratação de obras, serviços de instalação ou outras intervenções estruturais para sua utilização**.

5.6. A aquisição pretende atender às seguintes finalidades:

5.6.1. assegurar a disponibilidade de utensílios necessários ao funcionamento regular das copas e ambientes de apoio das unidades administrativas;

5.6.2. recompor materiais desgastados, quebrados, extraviados ou insuficientes em razão do uso contínuo;

5.6.3. proporcionar condições adequadas de higiene, organização e utilização dos ambientes institucionais;

5.6.4. viabilizar o adequado suporte às reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais atividades administrativas;

5.6.5. promover maior padronização dos utensílios utilizados nas unidades da PGE/RN;

5.6.6. proporcionar adequada apresentação institucional na recepção de autoridades, servidores, colaboradores e visitantes;

5.6.7. racionalizar a utilização dos recursos públicos mediante aquisição de materiais com características de resistência, durabilidade e adequação ao uso institucional.

5.7. A solução foi concebida considerando que parte dos elementos necessários ao atendimento da demanda **já integra a infraestrutura e o patrimônio da PGE/RN**, não sendo objeto desta contratação. Assim, a presente aquisição se limita aos bens efetivamente necessários à recomposição, complementação e padronização dos utensílios de copa, cozinha e apoio institucional.

5.8. Considerando a natureza dos bens e a possibilidade de fornecimento independente dos diferentes tipos de utensílios, a contratação poderá ser estruturada de forma parcelada por itens, conforme as características dos materiais e a viabilidade de sua aquisição, **sem prejuízo do atendimento integral da necessidade administrativa**.

5.9. Ressalta-se, ainda, que a solução foi dimensionada de acordo com a necessidade atualmente identificada pela Administração e com a disponibilidade orçamentário-financeira existente para a contratação, buscando conciliar o atendimento da demanda com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da racionalização dos recursos públicos.

5.10. Dessa forma, a solução como um todo consiste no **fornecimento de materiais de cutelaria e utensílios de copa, cozinha e apoio institucional, acompanhados das atividades acessórias necessárias à sua entrega e recebimento**, de modo a assegurar condições adequadas para o regular funcionamento das unidades da PGE/RN e o suporte às atividades administrativas e institucionais

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALINEA "D", DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O presente Termo de Referência apresenta os requisitos para a aquisição de materiais de cutelaria, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN). O objetivo é estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa, observando-se o procedimento adequado à contratação.

6.2. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. Os materiais de cutelaria a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.2.2. A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal vigente para a referida hipótese de contratação direta. O critério de julgamento será o **menor preço**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2.3. Para a aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4. Estarão inclusos no preço da contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e entrega do objeto.

6.2.5. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.2.6. Será firmado Termo de Contrato para formalização da contratação.

6.2.7. O fornecimento de material permanente: cutelaria será efetivado conforme a necessidade da PGE/RN, em **remessa única**, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

6.3. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.3.0.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3.0.2. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.0.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.0.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.3.0.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.0.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.0.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

6.3.0.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.3.0.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.1. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.3.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.1.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e

III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.3. **Qualificação Técnica:**

I - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.3.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

I - Registro ou inscrição da empresa na respectiva entidade profissional competente, em plena validade, quando a prestação do serviço exigir.

6.3.3.2. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

I - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

6.3.3.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3.3.5. Na assinatura do Contrato será conferida a comprovação das condições de habilitação e contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

6.3.3.6. A presente contratação deve estar alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, em atendimento e observância à legislação vigente, visando promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.

6.3.3.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. **REQUISITOS GERAIS**

I - O fornecedor deve ser uma empresa regularmente constituída e registrada no Brasil;

II - O fornecedor deve ter experiência comprovada no fornecimento de material de cutelaria; e

III - O fornecedor deve ter uma política de qualidade e meio ambiente.

6.5. **REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS MATERIAIS**

I - Conforme especificações descritas no item 7 deste ETP.

6.6. **REQUISITOS DE QUALIDADE**

I - CERTIFICAÇÃO: Os materiais devem ser certificados por entidades reconhecidas, como por exemplo, a ABNT ou a ISO.

II - TESTES: Os materiais devem passar por testes de qualidade, como por exemplo, testes de resistência à corrosão e ao desgaste.

III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os materiais devem atender às especificações técnicas estabelecidas pela instituição.

6.7. **REQUISITOS DE EMBALAGEM E ROTULAGEM**

I - EMBALAGEM: Os materiais devem ser embalados de forma segura e protegida, para evitar danos durante o transporte.

II - ROTULAGEM: Os materiais devem ser rotulados com informações claras e precisas, como o nome do material, a quantidade e a data de validade.

6.8. **REQUISITOS DE ENTREGA E ARMAZENAMENTO**

I - ENTREGA: Os materiais devem ser entregues no local designado pela contratante, dentro do prazo estabelecido.

II - ARMAZENAMENTO: Os materiais devem ser armazenados em local seco, arejado e protegido da luz solar direta.

6.9. **REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

6.9.1. Em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de cutelaria, não se aplica a exigência de assistência técnica, por se tratar de bens de consumo que não demandam instalação, manutenção especializada ou suporte técnico para sua utilização.

6.9.2. Da mesma forma, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência de garantia constitui faculdade da Administração, a ser adotada quando as características, a complexidade, os riscos ou o vulto da contratação assim justificarem.

6.9.3. No presente caso, a contratação possui baixo valor, refere-se ao fornecimento de bens comuns, de entrega única, amplamente disponíveis no mercado e que não apresentam elevado grau de complexidade ou risco de inadimplemento capaz de justificar a imposição de garantia contratual.

6.9.4. Ademais, a não exigência de garantia de execução contribui para ampliar a competitividade do certame e evitar custos adicionais aos licitantes, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.9.5. Ressalte-se, por fim, que permanece assegurada a garantia legal dos produtos, quando aplicável, nos termos da legislação pertinente, independentemente de previsão de garantia contratual de execução.

6.10. **REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO**

I - O fornecedor deve fornecer documentação que comprove a qualidade e a segurança dos produtos; e

II - O fornecedor deve fornecer documentação que comprove a conformidade com as normas regulamentares.

6.11. **CRITÉRIOS DE AVALIZAÇÃO**

I - Preço;

II - Qualidade do produto;

III - Experiência do fornecedor; e

IV - Capacidade de entrega.

6.12. Estes requisitos são imprescindíveis para a contratação dos materiais pretendidos, uma vez que tem por objetivo garantir que os produtos e serviços sejam de alta qualidade e atendam às necessidades deste órgão, nos termos do Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALINEA "E", DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **20 (vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, devendo a Contratada efetuar a entrega integral do objeto no endereço indicado pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), em dia e horário previamente ajustados com a Administração.

7.2. A **execução** dos materiais permanentes: cutelaria será realizada de forma direta, **com fornecimento único**, de acordo com a necessidade desta PGE/RN, nos termos descritos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Contrato.

7.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Avenida Afonso Pena, 1155, Tirol, Natal-RN, CEP: 59020-100, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos. Cumpre salientar, que todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do referido fornecimento, constituem em obrigações de responsabilidade da Contratada.

7.4. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, **podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALINEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALINEA "G", DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. **FORMA, RECEBIMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1.1. O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, **através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente** indicada pelo contratado.

9.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.3. Considera-se ocorrido o **recebimento** da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, **podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. **CONDIÇÕES E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

9.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência e/ou no instrumento de contrato.

9.2.2. Quando houver retenção ou glosa parcial do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.2.3. No caso de retenção, o setor competente para proceder o pagamento, (DPF/DPE) deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

b) identificar possível razão que impeça a participação na contratação e/ou licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, devendo ser providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

---------- TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

9.3. **DO REAJUSTE**

9.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite da assinatura do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALINEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

10.1.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO,** não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 75, e seus incisos e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

10.2. **Forma de fornecimento:**

10.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

10.3. **Da vedação da participação de consorciadas**

10.3.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, dadas as características específicas dos serviços que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

10.3.2. **Qualificação Técnica:**

I - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

II - Registro ou inscrição da empresa na respectiva entidade profissional competente, em plena validade, quando a prestação do serviço exigir.

As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

III - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10.4.1. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.2. Na assinatura do Contrato será conferida a comprovação das condições de habilitação e contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

10.5. A presente contratação deve estar alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, em atendimento e observância à legislação vigente, visando promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALINEA "I", DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 42.856,66 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Pesquisa Mercadológica de Id. 43793054.

12. DA DOTAÇÃO/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALINEA "J", DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), para o Exercício Fiscal de 2026, conforme classificação funcional e elemento de despesa informado pela Divisão de Planejamento e Finanças:

11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF.

Natureza da Despesa:

33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Nota de Pré-Empenho 2026PE000042, id 43857679.

Fonte: 0.7.59.000759 - Recursos Vinculados a fundo (Administração Direta e Indireta).

13. DA UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

13.1. Na elaboração do presente TR, foram utilizados os modelos padronizados de minutas de Licitações e Contratos administrativos, bem como, em observância aos requisitos exigidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Advocacia-Geral União (AGU), disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2. Deve o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência e do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. A entrega do material ou execução do serviço será fiscalizada pelo fiscal do contrato designado abaixo:

Função	Especificação	Matrícula
Fiscal	**José Kleber Azevedo Diniz**	197.640-0
Fiscal Substituto	**Cláudio Henrique Rodrigues de Lima**	124.416-7

14.3.1. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

a) promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;

b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;

c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;

d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;

e) Providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

14.4. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual o fiscal atenderá às disposições constantes da lei Geral de Licitações.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS PARTES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa:

a) Moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem “iv”, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Nos termos do que dispõe o art. 124, da Lei Federal nº 14133 de 2021, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

16.1.1. **Unilateralmente pela Administração:**

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

16.1.2. **Por acordo das partes:**

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2. Nos casos de alterações unilaterais realizadas pela contratante, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.6. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

17.1.1. A extinção antecipada do contrato poderá ser formalizada por ato unilateral, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e

c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula décima terceira deste termo de contrato.

17.1.2. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

17.1.3. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às finalidades públicas tuteladas pela contratação

17.1.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

17.1.5. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.0.1. Não se aplicam ao caso, em razão da natureza do material a ser adquirido, com isso, não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1. Ademais, quanto à ausência de previsão de garantia de execução do contrato, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, importa destacar que não se trata de cláusula obrigatória, mas sim de prerrogativa que deve ser usada com cautela para inclusive não afastar possíveis interessados.

18.2. Somado a isso, não haverá exigência de garantia contratual da execução visando também a economicidade, posto que não haverá a onerosidade imposta pela exigência de garantia o que elevaria o valor da contratação.

18.3. Por fim, evidencia-se que a contratação não apresenta objeto complexo e que importe em grande valor, justificando a ausência da previsão contratual que trata da garantia de execução.

19. DA ESCOLHA POR PREÇO GLOBAL

19.1. A escolha pela adjudicação por preço global se dá em razão da natureza do objeto previsto neste Termo de Referência, qual seja: **aquisição de material de cutelaria.**

19.2. **A contratação, do tipo "menor preço global"**, representa a melhor estratégia de contratação e vantajosidade para a Administração, sem perda de qualidade ou restrição à ampla concorrência, por se tratar de itens amplamente ofertados no mercado.

19.3. A presente contratação, não se apresenta em quantidade, complexidade e extensão que justifique a contratação de mais de uma empresa. A contratação de empresas distintas para atendimento dos itens dificultaria a execução dos mesmos, a celeridade da resposta, como também a gestão e fiscalização de mais de um contrato o que poderia reduzir as condições de monitoramento e controle da execução dos serviços.

19.4. Assim posto, para esta aquisição o parcelamento do objeto não se aplica, sendo o agrupamento dos itens, definidos para esta contratação, o mais adequado tecnicamente, sem restrição ou prejuízo à competitividade da contratação.

19.5. O agrupamento facilitará a gestão do contrato, o acompanhamento, a fiscalização, a racionalidade de uso dos bens e soluções e a própria logística da aquisição dos materiais. É esperado, ainda, que o volume dos materiais contratados, em grupo único, motive a oferta de menores preços pelas empresas participantes.

19.6. Assim, pelas razões enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados, justificando-se, assim, a adjudicação por preço global.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação e sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Referência e do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as condições deste Termo de Referência e do Contrato, especialmente quanto a:

a) Realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

b) Prover condições que possibilitem o início da execução do objeto da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;

c) Cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência anexo;

d) Atender tempestiva e integralmente todas as solicitações da Fiscalização da presente contratação, como também submeter-se as suas determinações legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;

e) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

f) Atuar de forma proativa e colaborativa no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;

g) Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

i) Manter-se, durante o prazo de vigência desta contratação, em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, como também em compatibilidade com as obrigações assumidas, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual.

j) Prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de medição (se for o caso), liquidação e pagamento da despesa, como também de avaliação da qualidade da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

k) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

l) Submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

m) Acatar as medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

n) Contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados, inclusive submetendo-se aos ajustamentos de condutas propostos pela CONTRATANTE;

o) Submeter-se aos meios alternativos de solução de controvérsias contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

p) Garantir o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela solidez e segurança de materiais e serviços executados;

q) Reparar e corrigir os vícios, defeitos incorreções executivas identificadas, observado o prazo fixado pela Fiscalização; e

r) Cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

22.2. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

22.3. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência, não transfere a Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

22.4. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições deste Termo de Referência e do Contrato, especialmente quanto:

a) Viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste contrato, seus anexos e apêndices;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

c) Exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas neste Termo de Referência;

d) Efetuar a liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

e) Promover a eventual e tempestiva alteração contratual decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de referência, no contrato e seus anexos;

f) Garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

g) Responder formal e tempestivamente a todos requerimentos apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;

h) Receber formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021, neste termo de referência, no contrato e seus anexos;

i) Implementar os controles de gestão necessárias e adequados ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de referência, no contrato e seus anexos;

j) Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) Apurar a responsabilidade do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e aplicar as sanções cabíveis, mediante observância rigorosa do devido processo legal, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes deste termo de referência, no contrato e seus anexos;

l) Extinguir a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de referência, no contrato e seus anexos, sempre à luz do princípio da preservação dos contrato;

m) Em caso de extinção do contrato, adotar as medidas assecuratórias dos interesses públicos previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;

n) Declarar a nulidade da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a apuração das responsabilidades e aplicando as sanções administrativos e perdas e danos cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

o) Determinar a preservação da presente contratação, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes.

24. RESULTADOS ESPERADOS

24.1. Atender às necessidades de manutenção e funcionamento desta PGE/RN, para fins de melhor prestação dos serviços relativa às suas atribuições, com vistas a promover as condições adequadas de trabalho e a consecução de suas metas e propósitos institucionais, de forma a atender às necessidades de manutenção das atividades e reabastecimento do estoque.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 202 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Para efeito de eficácia, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

28.2. O presente Termo de Referência e seus anexos apresentam todas as estimativas para a formação dos preços, dimensionamentos e demais informações técnicas e operacionais para a execução do objeto do contrato.

28.3. Cabe à CONTRATADA executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

29. ANEXOS

29.1. **ANEXO I - INSTRUMENTO CONTRATUAL (Id. 43277222)**

29.2. **ANEXO II - FORMULÁRIO ORDEM DE FORNECIMENTO**

29.3. **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

29.4. **ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Natal/RN, 01 de setembro de 2026.

ALDILENE TORQUATO DA FONSECA
Servidora da Equipe de Apoio da Contratação
Designado pela Portaria -SEI Nº 659-PGE, de 30 de novembro de 2024.
(Assinado eletronicamente)

SILAS ANDRADE DOS SANTOS
Residente de Pós-Graduação - Matrícula nº 241.203-9
(assinado eletronicamente)

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Anexo I nos termos da Minuta de Contrato de Id. parte integrante deste Termo de Referência.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO

Processo SEI nº	01110021.001659/2026-16
Nota de Empenho	xxxxxxxxxxx/2026
Contratante:	Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN)
Objeto:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx/xxxx-xx, na pessoa de seu representante legal, o SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que pode ser localizado no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, xxxxxx, xxxxx/xx, CEP nº xx.xxx-xxx.

Endereço eletrônico:

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o fornecimento dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência e proposta do CONTRATADO.

Item	Descrição	Quantidade
01	xxxxxxxxxxxxx	xxxxx
02	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxx

Local de entrega: Na Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, na Av. Afonso Pena, 1555, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-100.

Prazo de entrega único: Até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Penalidades de multa: subitens constantes no Termo de Referência.

Natal/RN, xx de xxxx de 2026.

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FISCAL DO CONTRATO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), por meio da Unidade de _____ (_____/PGE) encaminha à empresa CONTRATADA xxxxxxxx, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, referente ao fornecimento do material _____, objeto deste Termo de Referência e do Contrato nº _____/_____, no seguinte quantitativo _____.

Anotações Complementares:

_____

_____

_____.

Natal/RN, ____de _____ de 2026.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL DA PGE
(CARGO)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), por meio do Fiscal do Contrato, encaminha à empresa CONTRATADA xxxxxxxx, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, referente ao fornecimento do material _____, objeto deste Termo de Referência e do Contrato nº _____/_____, no seguinte quantitativo _____.

Anotações Complementares:

_____

_____

_____.

Natal/RN, ____de _____ de 2026.

FISCAL DO CONTRATO
(CARGO)

Documento assinado eletronicamente por **SILAS ANDRADE DOS SANTOS**, **Residente De Direito**, em 18/09/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ALDILENE TORQUATO DA FONSECA**, **Auxiliar de Infraestrutura**, em 18/09/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44264022** e o código CRC **9936442E**.